



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 052/93

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo
87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder
REAJUSTE SALARIAL de 73,58% (setenta e três vírgula
cinquenta e oito por cento), relativo ao mês de setem-
bro do corrente ano, ao funcionalismo público munici-
pal, do regime estatutário, inclusive os inativos,
e aos contratados pelo regime jurídico da CLT.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suple-
mentar para cobertura da despesa decorrente desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de setembro
do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Aos 10 de setembro de 1993.-

Waldirio Pedrali

WALDIRIO PEDRALI

Prefeito Municipal